



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CURSO DE FISIOTERAPIA**



EDITAL

**CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO E VICE-
COORDENAÇÃO DO CURSO DE FISIOTERAPIA – BIÊNIO 2026-2028**

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 02/2026 - CCS - CFISIO (11.01.16.30), no uso de suas atribuições, torna público o processo de Consulta Eleitoral para escolha dos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Fisioterapia CCS/UFPB, nos termos deste edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente edital regulamenta o processo de consulta eleitoral dos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Fisioterapia CCS/UFPB, para o Biênio 2026-2028, conforme previsto no Estatuto da UFPB e Normas de Procedimento da Consulta para escolha do(a) Coordenador e Vice-Coordenador dos Cursos do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba (12 de junho de 2003).

Poderão candidatar-se à indicação de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Fisioterapia os docentes lotados no Departamento cujo regime de trabalho seja de tempo integral ou dedicação exclusiva.

Conforme normas estabelecidas no Estatuto e Regimento Geral da UFPB e nas Normas de Procedimento da Consulta para escolha do(a) Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Fisioterapia do Centro de Ciências da Saúde, os nomes do(a) Coordenador e Vice-Coordenador eleitos serão homologados pelo colegiado do Departamento de Fisioterapia e Conselho do Centro de Ciências da Saúde e, posteriormente, designados pelo reitor.

O mandato de Coordenador e Vice-Coordenador será de dois anos, permitindo uma única recondução para mandato consecutivo.

As atribuições relativas aos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador são àquelas regulamentadas pelo Estatuto da UFPB e pelas Normas de Procedimento da Consulta para escolha do(a) Coordenador e Vice-Coordenador dos Cursos do Centro de Ciências da Saúde.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1. A Comissão Eleitoral foi constituída pelo colegiado do Departamento de Fisioterapia, conforme Portaria nº 02/2026 - CCS - CFISIO (11.01.16.30), composta por 02 (dois) docentes titular/presidente e suplente; 02 (dois) técnicos-administrativo 01 (um) como titular e 01 (um) como suplente; 02 (dois) discentes, 01 (um) discente como titular e 01 (um) como suplente.

1.2. Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Organizar a eleição;
- b) Divulgar a data, horário e local da consulta;
- c) Providenciar o ambiente onde funcionarão as subcomissões eleitorais;
- d) Indicar as subcomissões eleitorais;
- e) Respeitar o código de ética para disciplinar a propaganda eleitoral;
- f) Proceder ao sorteio da disposição das chapas na cédula eleitoral;
- g) Solicitar a SRH a relação nominal, por ordem alfabética, número de matrícula dos docentes lotados no departamento e dos servidores técnicos administrativos lotados no Centro e que prestam serviço no departamento;
- h) Solicitar a CODESC a relação nominal dos discentes regularmente matriculados nas turmas de disciplinas da graduação oferecidas pelo Departamento no período letivo correspondente ao da eleição;
- i) Solicitar à Coordenação correspondente dos Programas de Pós-Graduação (stricto e lato sensu) e residência o nome dos alunos regularmente matriculados no programa no período letivo correspondente ao da eleição;
- j) Decidir, em grau de recurso, sobre a nulidade de voto e sobre a aplicação de sanções aos candidatos;
- k) Fiscalizar a observância das normas que regulamentam a consulta;
- l) Elaborar o resultado final da consulta e encaminhá-lo para homologação do Colegiado Departamental;
- m) Tomar outras providências que se fizerem necessárias à operacionalização da consulta.

2. DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

2.1 Antes de efetuar a inscrição, os(as) candidatos(as) deverão conhecer o presente edital, certificando-se de que preenchem todos os requisitos exigidos.

2.2 Poderão candidatar-se à indicação de Coordenador e Vice-Coordenador, os docentes com formação acadêmica na área objeto da consulta, lotados no Departamento cujo regime de trabalho seja de tempo integral ou dedicação exclusiva.

2.3 A inscrição de candidatos será feita em chapas, composta em combinação de dois nomes vinculados para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Fisioterapia.

2.4 As inscrições dos(as) candidatos(as) deverão ser encaminhadas por meio de processo eletrônico protocolado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC (<https://sipac.ufpb.br/sipac>), direcionado ao Curso de Fisioterapia (código – 11.01.16.30), mediante requerimento das

candidaturas, assinado pelos integrantes da chapa, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, instruídos com:

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo II);
- b) Proposta de trabalho;
- c) Comprovante de lotação e de Regime de trabalho;
- d) Declaração de aceitação dos termos do presente edital (Anexo III);
- e) Fotografia em arquivo digital; 2(duas) imagens: 1(uma) do(a) rosto do candidato(a) à chefe e 1(uma) do(a) rosto do respectivo candidato(a) à vice-chefe. Os arquivos devem ter aproximadamente 190 pixels de largura x 260 pixels de altura no formato PNG.

2.5 O período de inscrição seguirá o estabelecido no cronograma (Anexo I), sem prorrogação, com encerramento previsto às 23:59 horas do último dia da inscrição.

2.6 A relação dos candidatos(as) inscritos(as) será homologada pela Comissão Eleitoral e divulgada nas páginas do Departamento de Fisioterapia, Curso de Fisioterapia e do Centro de Ciências da Saúde, como também por endereço eletrônico.

2.7 Caberá pedido de impugnação de candidaturas até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da relação dos candidatos.

2.8 O método de escolha do número de ordem das chapas candidatas aos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador será definido a critério da comissão eleitoral.

3. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS:

3.1 Caso haja mais de uma chapa inscrita, a divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites do debate de idéias e defesa das propostas contidas nos programas que nortearão a ação da gestão dos candidatos.

§1º Não será permitida a propaganda por meio de inscrições ou pichações em muros e paredes dos prédios pertencentes ao Centro ou UFPB.

§2º O Presidente da Comissão Eleitoral, em comum acordo com os candidatos, marcará data, horário e local para debate das propostas de trabalho.

4. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

4.1 O colégio eleitoral participante da consulta, com direito a voto, não obrigatório, será constituído de:

- I. Membros do corpo docente, em efetivo exercício no Curso de Fisioterapia;
- II. Membros do corpo técnico administrativo, em efetivo exercício, na Coordenação do Curso de Fisioterapia;
- III. Membros do corpo discente regularmente matriculados nas disciplinas oferecidas no Curso de Graduação de Fisioterapia.

4.2 A modalidade da votação será eletrônica, pelo SIGEleição da UFPB (<https://sigeleicao.ufpb.br>), acessível a todos os servidores (docentes e técnico-administrativos) e discentes regularmente matriculados.

4.3 O acesso será remoto a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à rede mundial de computadores.

4.4 A autenticação do eleitor será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis; os mesmos utilizados para o acesso aos SIGs (SIGAA, SIPAC, SIGRH).

4.5 O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SIGEleição, que não identifica o(a) candidato(a) em que o(a) eleitor(a) votou.

4.6 A Consulta Eleitoral para Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Fisioterapia, será da seguinte forma:

- a) O processo de votação será realizado no dia 10 de agosto de 2026, das 09:00 às 17:00 horas, em um único turno/etapa eleitoral, exclusivamente, por meio do sítio eletrônico <https://sigeleicao.ufpb.br>, para os eleitores docentes, discentes e técnico-administrativos vinculados ao Curso de Fisioterapia.
- b) O voto será apenas em uma chapa, composta por um candidato a Coordenador e por um candidato a Vice-coordenador do Curso de Fisioterapia.

O SIGEleição deverá garantir integridade, confidencialidade e a inviolabilidade do voto.

5 DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

5.1 Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão, de posse da senha que iniciou o sistema, assessorado pela STI, dará início ao processo de apuração.

5.2 No Boletim de apuração deverá constar, discriminado por segmento, o número de eleitores, o número de votantes, o número de não votantes e o número dos votos válidos, brancos e nulos.

5.3 O percentual de votação final de cada candidatura será obtido pela média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento, sendo o peso de 15% (quinze por cento) para discentes, 15% (quinze por cento) para técnico-administrativos e 70% (setenta por cento) para docentes.

5.4 Para efeito de arredondamento, os números serão expressos com duas casas decimais. Quando do arredondamento, deverá ser acrescida uma unidade à segunda casa decimal se a terceira casa for maior ou igual a 05 (cinco); deverá ser mantida se a terceira casa for menor que 05 (cinco).

5.5 A Comissão Organizadora não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos, em qualquer circunstância.

5.6 Em caso de empate entre as candidaturas deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem:

- 5.6.1 docente mais antigo(a) na Instituição;
- 5.6.2 docente mais antigo(a) no Serviço Público;
- 5.6.3 docente com maior idade.

5.7 O resultado será baseado no Boletim de Informação do SIGEleição, o qual será publicado no site oficial do Departamento de Fisioterapia, do Curso de Fisioterapia e do Centro de Ciências da Saúde, como também por endereço eletrônico, pelo Presidente da Comissão, indicando o resultado individual de cada candidatura e proclamando, ao final, a ordem de classificação.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A Comissão Organizadora deverá encaminhar Relatório conclusivo de suas atividades ao Colegiado do Departamento de Fisioterapia, no prazo improrrogável de até 3 (três) dias úteis após a data da Consulta Prévia.

6.2 Do resultado da eleição, o(a) candidato(a) que deseje interpor recurso contra o resultado poderá realizar no período estabelecido no cronograma deste edital à Comissão Eleitoral, em primeira instância, e ao Conselho do Centro de Ciências da Saúde, em segunda instância.

6.3 Os prazos de recurso que se referem serão de 03 (três) dias úteis.

6.4 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, edital complementar; retificação deste edital; e/ou resoluções, pertinentes ao processo que venham a ser publicadas. Para conhecimento, o presente Edital, na sua íntegra, será divulgado na internet, na página do nas páginas do Departamento de Fisioterapia e do Centro de Ciências da Saúde.

6.5 A Comissão Eleitoral será extinta automaticamente, uma vez aprovado o resultado no Conselho do Centro de Ciências da Saúde.

6.6 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

6.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das normas deste edital e o compromisso de cumpri-las.

6.8 É vedada a inscrição de candidatos por procuração;

6.9 Caberá à Comissão Eleitoral deferir o pedido de inscrição, conforme disposto no cronograma da Consulta Eleitoral.

6.10 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela comissão organizadora.

João Pessoa, 14 de julho de 2026.

A Comissão Eleitoral

Profa. Isolda Maria Barros Torquato - Matrícula: 2577240 e Palloma Rodrigues de Andrade - Matrícula: 2425533, representantes docentes, presidente e suplente respectivamente; Joselena Rodrigues Ferreira - Matrícula: 2385978 e Mônica Maria Cordeiro de Melo - Matrícula: 1115648, representantes técnico administrativos, titular e suplente respectivamente; Leticia Marinho Amaral - Matrícula: 20240047869 e Maria Clara Oliveira e Caldas - Matrícula: 20240139970, representantes discentes, titular e suplente respectivamente.

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

DATA	ETAPAS
14/07/2026	Publicação do Edital
15 a 19/07/2026	Prazo de impugnação ao Edital
20 a 26/07/2026	Inscrição de candidatos
27/07/2026	Divulgação do resultado da homologação das inscrições dos candidatos (até às 18:00 horas)
28 e 29/07/2026	Impugnação das inscrições das candidaturas
30/07/2026	Homologação definitiva das inscrições dos candidatos
10/08/2026	Realização da consulta eleitoral (das 09:00 às 17:00 horas)
11/08/2026	Divulgação do resultado da consulta

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CURSO DE FISIOTERAPIA**

ANEXO II

**FORMULÁRIO - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DAS CHAPAS PARA
COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE FISIOTERAPIA
CCS/UFPB**

Ilm^{o(a)} Sr(a). Presidente da Comissão Eleitoral para escolha dos cargos de Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Fisioterapia, do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba, para o biênio 2026-2028.

Eu, _____, SIAPE
nº _____ CPF _____, RG
_____, Nacionalidade _____, e-mail
_____, nº celular _____, docente
do Departamento de Fisioterapia CCS/UFPB, regime de trabalho
_____. Nome para constar na chapa
_____; e,
_____,
SIAPE nº _____ CPF _____, RG
_____, Nacionalidade _____,
e-mail _____, nº celular _____,
regime de trabalho _____, Nome para constar na chapa
_____ vêm requerer a V.S^a., inscrição para o
processo de consulta eleitoral aos cargos de Coordenador e Vice-coordenador
respectivamente, do Curso de Fisioterapia CCS/UFPB.

João Pessoa, _____ de _____ 2026.

Assinatura do candidato a Coordenador / matrícula SIAPE

Assinatura do candidato a Vice-Coordenador / matrícula SIAPE

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CURSO DE FISIOTERAPIA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

_____, CPF Nº _____,
_____, residente à _____,
_____, João Pessoa - PB , DECLARA,
que aceita integralmente os termos e condições do **EDITAL /COMISSÃO ELEITORAL –
CFISIO/CCS/ UFPB**, de consulta à eleição para Coordenador e Vice-Coodenador do
Curso de Fisioterapia /CCS/UFPB, bem como as disposições contidas no mesmo.

João Pessoa, _____de _____de 2026
